



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

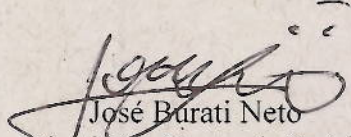
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "2" TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS", preterindo os empenhos vinculados as contas correntes nºs 130.434-8, por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Fonte de Recurso:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
Código de Aplicação:	300	025	PROGRAMA QUALIS MAIS		
1769/1	GL	305	12/03/2015	PEREIRA & LIMA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	477,90
1770/1	GL	311	12/03/2015	PEREIRA & LIMA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	495,00
1771/1	GL	305	12/03/2015	PEREIRA & LIMA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	409,50
1772/1	GL	311	12/03/2015	PEREIRA & LIMA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	405,00
15008/1	EX	8002	16/03/2015	PARAEL - PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	120,00
Total do Código de Aplicação:					1.907,40
TOTAL GERAL					1.907,40

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 11 de Março de 2.015.


José Burati Neto
Diretor do Depto de Saúde